

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 395 / 2014

Determina instituição do sigilo no acesso aos autos de precatórios e RPVs onde apresentados dados bancários necessários ao pagamento.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, e parágrafos, da Resolução nº 10, de 24 de novembro de 2011, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de, dando alcance devido ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2011, resguardar o sigilo bancário do credor que, instado pela Presidência do Tribunal de Justiça, informa, conforme recomendação expressa da Corregedoria Nacional de Justiça, junto ao processo administrativo de precatório, os números de agência e conta bancária de sua titularidade visando o recebimento de valores devidos por ente público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 e 20 da Resolução nº 13, de 17 de outubro de 2013, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário de Justiça eletrônico do dia 18 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Restringir, às partes e a seus procuradores, por força do sigilo inerente aos dados bancários, o acesso e consulta aos autos dos processos de precatórios e requisições de pequeno valor onde cumprido o disposto no art. 25, e parágrafos, da Resolução nº 10/2011, do Órgão Especial do TJCE.

Art. 2º. Determinar à Assessoria de Precatórios que, caracterizada a situação descrita no artigo anterior, promova a necessária adequação do nível de sigilo para consulta e acesso aos respectivos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, aos 25 dias de fevereiro do ano de 2014.

Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 390 / 2014 - TJ - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 12 da Lei estadual nº 11.601, de 06 de setembro de 1989, regulamentado pelas Portarias nº 322/2007, de 09 de abril de 2007, D.J. de 16 de abril de 2007 e nº 1.459/2008, de 28 de outubro de 2008, D.J. de 29 de outubro de 2008, resolve **AUTORIZAR** a aquisição de **4.448** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito) **Créditos para Vale-Transporte Eletrônico – PasseCard**, distribuídos para **117** (cento e dezessete) beneficiários, no valor de **R\$ 7.928,80** (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e **844** (oitocentos e quarenta e quatro) **Créditos para Vale-Transporte Eletrônico – Metropolitano**, distribuídos para **27** (vinte e sete) beneficiários, no valor de **R\$ 3.164,30** (três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos), sendo **68** (sessenta e oito) **Tipo E**; **444** (quatrocentos e quarenta e quatro) **Tipo F**; **34** (trinta e quatro) **Tipo H**; **204** (duzentos e quatro) **Tipo J** e **94** (noventa e quatro) **Tipo M**, totalizando o valor geral de **R\$ 11.093,10** (onze mil, noventa e três reais e dez centavos), para concessão aos servidores lotados no Tribunal de Justiça, Comarcas do Interior e Fórum Clóvis Beviláqua, constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria, durante o mês de **MARÇO de 2014**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de fevereiro de 2014.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO
PRESIDENTE

ANEXO I DA PORTARIA No. 390 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
ORDEM	MATR.	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
1	98284/1-9	ANTONIO TADEU CAVALCANTE SOUSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	32
2	3042/1-2	FRANCISCO GOMES DA SILVA JÚNIOR	CHEFE DE SERVICO DE ORGANIZACAO E METODOS	PASSE CARD	34
3	2647/1-7	JORGE HELDER DE SOUSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	34
4	3680/1-6	MARIA DO CARMO GOMES TAVORA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	0